ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64.290-000
CNPJ 63.330.542/0001-42

PORTARIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE ALTOS/PI Nº 039/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ALTOS, Estado do Piauí, no uso das atribuições constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 242/2009, de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos funcionários da Câmara Municipal de Altos-PI, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, II, da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** MÁRCIO JOSÉ LIMA portador do CPF nº 054.573.223-94, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, da Câmara Municipal de Altos/PI.

Art. 2 º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2019.

Publique-se. Certifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Altos, Estado do Piauí, em 06 de maio de 2019.

Maxwell Pires Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providencia relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando que constatamos somente agora que o contrato cujo extrato consta no Anexo Único deste ato, ainda não foi publicado;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao contrato cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Monsenhor Gil, 02 de maio de 2019.

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 040/2018
Modalidade: Pregão 018/2018
Objeto: RECARGA DE OXIGÊNIO
Contratante: Município de Monsenhor Gil– PI.
Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE,empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 24.380.578/00024-75,
Valor Global: R$ 47.964,00

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providencia relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando que constatamos somente agora que o contrato cujo extrato consta no Anexo Único deste ato, ainda não foi publicado;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao contrato cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Monsenhor Gil, 01 de fevereiro de 2019.

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 012/2017.
Processo Administrativo: nº 019/2017.
Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para atender as necessidades dos órgãos do Município por todo o exercício de 2017.
Contratante: Município de Monsenhor Gil – PI.
Contratado: POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, CNPJ Nº 23.523.376/0001-86
Assinatura: 16 de março de 2017.
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Valor Global: R$ 1.343.300,00
Fonte de Recursos: Orçamento geral do município 2017 e outros.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 08/2017**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil-PI, referente ao **Processo Administrativo Nº** 19/2017**, RATIFICO-A,** visando a aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para atender a necessidade de todos os órgão do Município de Monsenhor Gil, em atendimento a solicitação de 10 de março de 2017, **por dispensa de licitação,** embasada no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, junto a empresa POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, CNPJ Nº 23.523.376/0001-86, cuja proposta aceita apresentada está de acordo com os preços praticados no mercado local, estando de acordo previsto na Lei 8.666/93, desde que seja apresentada a documentação de regularidade fiscal mínima exigida.

Cumpra-se na forma da Lei

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Monsenhor Gil (PI), 15 de março de 2017

PREFEITO MUNICIPAL